Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.539/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 20.356.2015-80-TCE

ASSUNTO: Prestação de Contas do Direito da Criança e do Adolescente

- FDCA, exercício de 2014.

RESPONSÁVEL: Senhor Antonio Torres

RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Fundo do Direito da Criança e do Adolescente. Ausência do nome do responsável pela Área de contabilidade, bem como de parecer emitido pelo controle interno e divergência entre o valor constante na conta transferências voluntárias da União e o informado no demonstrativo de recursos recebidos. Notificação. Regular com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, o voto da Conselheira-Relatora nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 38/93, pela: 1) aprovar a prestação de contas do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FDCA, relativa ao exercício de 2014, de responsabilidade do Sr. Antonio Torres, considerando-a regular com ressalva, valendo como ressalvas a ausência do nome do responsável pela área de contabilidade, bem como de parecer emitido pelo controle interno da Unidade e divergência entre o valor constante na conta "transferências voluntárias da União -BF" e o informado no demonstrativo de recursos recebidos; 2) notificar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre, para que informe as providências que estão sendo adotadas para operacionalização do Fundo do Direito da Criança e do Adolescente - FDCA, considerando a ausência de efetividade detectada nestes autos. Remessa dos autos ao arquivo, após as formalidades de estilo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antônio Jorge Malheiro.

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 12 de maio de 2016

> > Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
> > Presidenta do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – Cep.: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br